PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Institui a Menção Honrosa "Vidas Idosas Importam", a ser conferida anualmente pela Câmara Municipal de Irati, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1° - Fica instituída a Menção Honrosa "Vidas Idosas Importam", através da qual serão homenageadas pessoas idosas, ativistas da pessoa idosa, especialistas na área de envelhecimento e instituições públicas ou privadas que assegurem a valorização e a dignidade da pessoa idosa, alinhada à Política de Envelhecimento Ativo e a Década do Envelhecimento Saudável da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2° - A homenagem prevista nesta Resolução será de iniciativa conjunta dos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Irati, com respaldo e anuência dos Conselheiros (as) Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e será outorgada por meio de propositura consonante à homenagem de Moção de Aplausos, prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati e demais normas que regulamentem o assunto.

Parágrafo Único - A cada ano poderão ser conferidas até duas indicações, as quais serão propostas e subscritas por todos(as) os(as) Vereadores(as), que escolherão, de forma conjunta e consensual, os nomes a serem homenageados.

Art. 3° - O projeto que visar conceder a Menção Honrosa “Vidas Idosas Importam”, além de observar as formalidades legais, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito e o serviço descrito no artigo 1º, e, ainda a anuência por escrito da pessoa homenageada.

Parágrafo Único - É vedada a proposição e concessão da homenagem prevista nesta Resolução a pessoas no exercício de mandato eletivo, ocupantes de cargos políticos ou de provimento em comissão na Administração Pública.

Art. 4° - A Menção Honrosa “Vidas Idosas Importam” dar-se-á, em Sessão Solene, durante o mês de junho, mês de prevenção e conscientização da violência contra à pessoa idosa e/ou no mês de outubro, quando se comemora o dia internacional da pessoa idosa, e constituir-se-á em um diploma emitido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com registro da participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6° - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, 30 de junho de 2023.

TERESINHA MIRANDA VERES
Vereadora

VERA MARIA GABARDO
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O movimento nacional se pautou na inserção dos direitos da população idosa através da constituição federal de 1988 e que após essa conquista, surge novas normativas como a Política Nacional do Idoso em 1994 (Lei federal no 8.842, de 04 de janeiro de 1994), o decreto de regulamentação em 1996 (decreto no 1.948, de 03 de julho de 1996) e o Estatuto do Idoso em 2003 (Lei federal no 10.741, de 01 de outubro de 2003) que ganham destaque e relevância em afirmar a existência dessa população como detentora de direitos sociais na sociedade.

De acordo com o IBGE, Irati possui uma população estimada de 61.088 pessoas, indicando uma densidade demográfica de 61,39 hab/km2. O índice de envelhecimento da população iratiense é de 72,9; e cerca de 14,76% da população tem mais de 60 anos (IBGE, 2019). Irati é a cidade da região que mais habitam idosos autodeclarados indígenas, os quais compõem 0,4% da população idosa iratiense (IBGE, 2010).

De acordo com o filósofo Mário Sérgio Cortella, "o reconhecimento é a melhor forma de estimular alguém". E assim, oportunamente instituímos o "Prêmio Municipal Vidas Idosas Importam" no sentido de reconhecimento e incentivo do trabalho e protagonismo das pessoas idosas, dos especialistas e ativistas que lutam pela causa no município de Irati.

Esse reconhecimento é plural e traz visibilidade municipal das pessoas idosas que contribuam com o desenvolvimento do Município.

Em razão do exposto, contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Resolução.

TERESINHA MIRANDA VERES
Vereadora

VERA MARIA GABARDO
Vereadora